



MINISTÉRIO INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Marinha do Brasil
Estado-Maior da Armada

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 991663/2025 - SDR/MARINHA
(2º Apostilamento)**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Edgar Batista de Azevedo Caetano

CPF: ***.412.521-**

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, em 16 de abril de 2024, Portaria MIDR nº 1509, publicada no DOU de 06 de maio de 2026, publicada no DOU, em 07 de maio de 2026 e Portaria nº 1.581, de 12 de maio de 2026, publicada no DOU, em 13 de maio de 2026.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Marinha do Brasil - Estado Maio da Armada

Adriano Guedes de Carvalho

Capitão de Mar e Guerra

CPF: ***.095.997-**

Ordem de Serviço no 8/2025 da Diretoria de Engenharia Naval.

b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:

772001/0001 - Marinha do Brasil

c) UG SIAFI - UG Executora:

772001/0001 - Marinha do Brasil

3. OBJETO:

O presente documento tem por objeto a execução de ações administrativas e técnicas voltadas à obtenção de conjunto empurrador e balsa de transporte de carga, com a finalidade de promover a travessia fluvial de até quatro veículos de grande porte por deslocamento em trecho do Rio Xingu, no Estado de Mato Grosso (MT), conforme a Meta 2.1 do Plano de Trabalho nº 01/2025, anexado, firmado entre a Marinha do Brasil e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Executar ações administrativas e técnicas voltadas à obtenção de conjunto empurrador e balsa de transporte de carga, com a finalidade de promover a travessia fluvial de até quatro veículos de grande porte por deslocamento em trecho do Rio Xingu, no Estado de Mato Grosso (MT), conforme a Meta 2.1 do Plano de Trabalho nº 01/2025, anexado, firmado entre a Marinha do Brasil e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

5. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de um conjunto composto por balsa, com capacidade de transportar caminhões e outros veículos, e por um empurrador, insere-se no contexto da premente necessidade de recomposição da capacidade logística da Rodovia MT-332. A travessia do rio Xingu no trecho da referida rodovia que liga o município de São José do Xingu à região de Matupá (MT), atualmente é realizada por uma balsa que, por conta do elevado avanço de sua vida útil, apresenta reduzida capacidade de transporte, o que limita, especialmente, o escoamento da produção de soja na região. Por questões de segurança, a balsa em serviço realiza a travessia de uma única carreta de soja por vez, diante de uma demanda média de cem carretas por dia, provocando um grande entrave logístico, com impactos econômicos e sociais. Especificamente no que se refere à aquisição do conjunto de balsa e empurrador, no Ofício nº 734/2025, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu (MT), o Prefeito daquele município reportou a situação das embarcações em uso e citou os impactos econômicos e sociais em caso de paralisação do serviço de transporte hidroviário. Diante do exposto, o documento revela-se alinhado ao disposto no Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), à Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e ao preconizado no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, onde, dentre outras atuações subsidiárias, compete à Força Naval atuar, em atividades de cooperação com o desenvolvimento nacional, em apoio aos Órgãos Governamentais. A convergência entre as esferas de competência do MIDR, em especial a defesa civil e a integração e desenvolvimento regional, e da MB, subsidiariamente responsável pela cooperação com o desenvolvimento nacional, legitima este documento, além de propiciar a racionalização de meios, a governança interministerial e a efetiva materialização do princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (X) Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

1 – Reserva Técnica.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	PTRES	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2317.00SX.0001	236492	MT0000F0052	1000000000	4.4.90.52	14.650.645,00
				3.3.90.33	40.000,00
				3.3.90.15	80.000,00
				4.4.90.39	3.229.355,00
			3129000000	4.4.90.39	2.000.000,00
TOTAL					R\$ 20.000.000,00

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Obtenção do Conjunto Balsa e Empurrador.	Unid.	1	R\$ 20.000.000,00	20.000.000,00	Dezembro/2025	Dezembro/2027
TOTAL					20.000.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Dezembro/2025	2.000.000,00
Março/2026	6.000.000,00
Até Dezembro/2027	12.000.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NÃO	14.650.645,00
4.4.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	SIM	5.229.355,00
3.3.90.15 DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR	SIM	80.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SIM	40.000,00

13. PROPOSIÇÃO

ADRIANO GUEDES DE CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra
(Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

EDGAR BATISTA DE AZEVEDO CAETANO
Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 18/05/2026, às 13:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Batista de Azevedo Caetano, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - Substituto**, em 18/05/2026, às 17:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6683585** e o código CRC **A3F06C27**.